

**PROJETO DE LEI N.º 008/2012.
DE 03 DE ABRIL DE 2012**

ALTERA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1265, de 23 de julho de 1997, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Nos casos de emergência, em que ocorra riscos à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá contratar especialistas, nos termos do art. 37, da Carta Magna, ou através de realização de convênios para disponibilização de profissionais.”

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com a CAMOL – Cooperativa Agrícola Mista Ourense Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 96.704.127/0001-60, para disponibilização de profissional técnico, para atendimento dos serviços de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único – A CAMOL, para atendimento desta demanda, disponibilizará profissional de nível superior, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, cabendo ao Município o ressarcimento de valores na ordem de R\$ 20,00 (vinte reais), à hora.

Art. 3º. Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto por decreto e transposição de dotações no valor de até R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 4º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições contraditórias, especialmente àquelas contidas na Lei Municipal n.º 1265/97.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE ABRIL DE 2012.**

**Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal**

Just. 008/2012.

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 008/2012.

São José do Ouro, RS, 03 de abril de 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Nobres Edís, o Projeto de Lei n.º 008/2012, dispondo sobre a alteração de legislação municipal, bem como, para a assinatura de convênio com a CAMOL – Cooperativa Agrícola Mista Ourense Ltda.

Primeiramente, prende-se este Projeto, na alteração de redação do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1265/97, adequando-o aos princípios da Carta Magna e ao interesse público, legislação referida que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município,

Em segundo plano, visa este Projeto de Lei, a autorização Legislativa concedendo ao Poder Executivo Municipal, autorização específica para a formalização de convênio com a Camol – Cooperativa Agrícola Mista Ourense Ltda, visando o desenvolvimento dos serviços de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal neste Município, de acordo com as normas legais vigentes.

Assim, embora esteja previsto na legislação municipal, o cargo de Médico Veterinário, não é possível a contratação direta deste profissional, eis que, o Município, atualmente, se vê impossibilitado de realizar concurso público, por ordem judicial.

Desta forma, com a aprovação do presente Projeto de Lei, estaremos dando continuidade aos serviços de fundamental importância, prestando um trabalho de assessoramento à nossa população.

Contando com a sensibilidade dos Nobres Edís, quanto a aprovação integral do presente Projeto, frente aos motivos aqui expostos e especialmente pela necessidade e interesse público, envolvidos nesta causa.

Pelas justificativas expostas, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, **em caráter de urgência**, na conformidade da legislação vigente e merecendo, ao final, a aprovação unânime desta Colenda Casa.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal.

Il.^{mo}. Sr.

RUBILAR ELIAS BARP

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Nesta cidade.